

INTERESSADO: Carl Hermann Weis

ASSUNTO: Renovação de designação do interessado, Professor-Assistente-Doutor, para exercer as funções de Professor Titular junto a disciplina Física do Departamento de Física e Química por três anos na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, nos termos da Portaria 12/74 da CESESP.

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 1804/75, CTG ; Aprov. em 2/7/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de renovação de designação do interessado, Carl Hermann Weis, Professor assistente Doutor, para exercer as funções de Professor-Titular junto à disciplina Física do Departamento de Física e Química por 3 anos, nos termos da Portaria 12/74 da CESESP, conforme proposta da Direção da Escola.

Conforme relata a Assessoria "Técnica da CESESP:

"O Senhor Carl Herrmann Weis, Professor-Assistente- Doutor vinha exercendo, mediante designação, as funções de Titular junto ao Departamento de Física e Química até 03/05/75, data em que venceu a referida designação.

Entretanto, como o interessado não possui título correspondente às funções que exercia, a Direção da Escola solicita autorização para renovar a sua designação para as funções de Titular junto do mesmo Departamento, por mais 3 anos, de acordo com o disposto na Portaria CESESP - 12/74 , em seus artigos 17 e 31.

Em seguida se pronuncia que está: "o presente expediente instruído conforme as exigências desta Coordenadoria". Portanto há amparo para atendimento do solicitado. Aliás, a própria Coordenadoria ainda arremata "o docente, a cada 3 anos, deverá apresentar Relatório de suas atividades, que será apreciado pela CESESP".

II - CONCLUSÃO

Destarte, nada há que opor à renovação de designação do interessado, Carl. Herrmann Weis, Professor-Assistente Doutor, para exercer as funções do Professor Titular junto à disciplina Física do Departamento de Física e Química por três anos na Faculdade do Engenharia de Guaratinguetá, nos termos da Portaria 12/74- da CESESP.

Essa é a minha conclusão.

São Paulo, 17 de junho de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator. Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente